



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4540/2017**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES COM SALDO INSUFICIENTE.**

Data da Norma

**29/11/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 319/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.897/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria  
(049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 120.000,00

**020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria  
(051) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00

**020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria  
(063) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00  
(066) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
(112) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 120.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal  
(182) - 3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

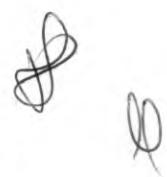
**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada  
(186) - 3.3.90.30.00 – 05.500.012 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
(188) - 3.3.90.39.00 – 05.500.015 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00  
(189) - 4.4.90.52.00 – 05.500.015 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro



(031) – 3.3.50.43.00 - 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00

**020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais

(054) – 3.1.90.91.00 - 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 120.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

(478) – 4.4.90.51.00 - 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

**020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria

(163) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

08.243.0108.2038.0000 – Fundo Municipal da Criança

(173) – 3.3.90.30.00 - 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

(174) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social

(181) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 26.000,00

08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado

(184) – 3.3.50.43.00 - 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso

(202) – 3.3.90.39.00 - 05.500.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem

(204) – 3.3.90.39.00 - 05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.000,00

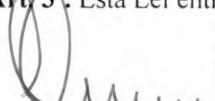
08.244.0105.2494.0000 – Prog. Erradic. T. Infantil

(212) – 3.3.90.39.00 - 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais

(214) – 3.3.50.43.00 - 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

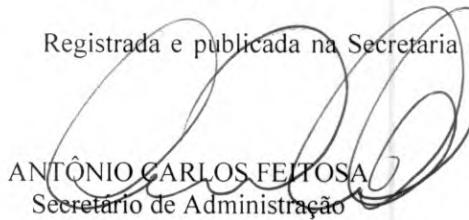
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50